



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 103

Em 23/08/2017

Do Processo nº 2015-0.322.749-5

Interessado: Bom Barra Espaço de Entretenimento e Cultura Ltda. / Jotae Administrações e Participações S/A

Thays Santos Hamad
Assessora Técnica

Contribuinte: 018.094.0002-3

Local: Rua Rodolfo Miranda, 397 e Rua Mamoré.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 03/12/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, destinado a Local de Reunião ou Eventos com lotação superior a 500 pessoas, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZCPa/01, pela Lei nº 13.885/04, e na MEM – Arco Tietê, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como coletoras, na Prefeitura Regional Sé.

PRONUNCIAMENTO/031/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 254ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de julho de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado à fl. 87. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Previsão de área destinada a embarque e desembarque, conforme exigência do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
2. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
3. Apresentação de manifestação favorável emitida pelo órgão ambiental competente, em face da possibilidade de ter sido exercida atividade contaminante pelo antigo proprietário;

TSH/mf



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2015-0.322.749-5

Folha de Informação nº 04
Em 23 / 08 / 2017
Assessoria Técnica
Hamad

4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

23 / 08 / 2017

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Shuqair Mahmud S. Shuqair, Marcella C. W. R. Migliacci, Guilherme Fernandes de Souza, Wendell Zamoner, Paulo Augusto Montans Carqueijo e Carolina Cominotti.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Jorge Eloy Gomes Pereira, Adeilson Maia, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/mf